



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Secretaria Geral de Governo.....	04
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.....	06
Procuradoria Geral do Município.....	17
Secretaria Municipal de Administração..	17
Superintendência Municipal de Licitações.....	19
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Secretaria Municipal de Educação.....	20
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	21
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	21
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	23
Secretaria Municipal de Integração.....	31
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	33
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	33

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.924/I

DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir desta data.

Secretaria Municipal de Integração		
BRUNO DE SÁ WITT	Secretária de Conselho	CC-1
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
ANTÔNIA FLÁVIA DE MORAES	Assessor Nível I	CC-10
VALERIA LOPES GARCIA	Gerente de Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.925/I

DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir desta data.

Secretaria Municipal de Integração		
AGNES LEMOS DE FRANÇA	Secretária de Conselho	CC-1
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
VALERIA LOPES GARCIA	Assessor Nível I	CC-10
ANTÔNIA FLÁVIA DE MORAES	Gerente de Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.926/I

DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.891/I, de 05 de Abril de 2018, que exonerou o Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios e o Secretário de Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

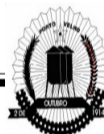
CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios	CC-11
HELENA ABREU ROSAS	Secretário de Conselho Tutelar	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

DECRETO Nº 2927/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2928/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2929/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2930/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 2.889/I, de 05 de Abril de 2018, publicado no D.O.M. nº 5.668, de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2931/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 2.890/I, de 05 de Abril de 2018, publicado no D.O.M. nº 5.668, de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2932/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **UELITON MENDES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2933/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA FRAZÃO FEITOSA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2934/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **LUCILEYDE FEITOSA SOUSA** do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2935/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2936/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **JURACY SOUZA DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 19 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 2937/I

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **GESSI TABORDA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 19 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 15.159 , DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º da Lei nº 2.284, de 04 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 14.278, de 12 de Agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de Abril de 2018, **ALDADINA PINHEIRO MIRANDA** (matrícula nº. 30536) – Titular, em substituição a servidora JULIANA MENDES MORAIS MONTOVANI (matrícula nº. 83816), no cargo de Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, em função de vacância do cargo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

DECRETO Nº 15.160 , DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Substitui membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 15 de Março de 2018, **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR – 2º Vice-Presidente** do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em substituição ao servidor **JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA – 2º Vice-Presidente**, nomeado pelo Decreto nº 14.858, de 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº 36/2018 SGG.**

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00149/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial, ao distrito de Jacy Paraná, com o objetivo de prestar apoio as equipes que trabalharão na recuperação de pontes localizadas no ramal Maria Conga, no km 50, realizando o transporte da equipe e dos materiais, no período de 11 à 13 de abril de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Evandro da Paz Ferreira	287327	899705-SSP- RO	Assessor N III	2 e 1/2	R\$75,02	R\$187,55

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 37/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 18 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00153/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 03 e 1/2 (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte fluvial aos Distritos e localidades de: Nazaré 05 e 06/04, Ilha nova e Santa Catarina dia 06/04, Papagaio/Tira fogo e Pombal dia 07/04, para realizar entrega de 4.000(quatro mil) fardos de água potável.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855	Gerente de Divisão	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	702653 SSP/PR	Psicóloga	3 e ½	R\$80,74	R\$282,59
Francisco Wagner Cruz da Cunha	305533	656912-SSP- RO	Chefe de Apoio	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Paulo Afonso Alves da Silva	305616	793328 SSP RO	Chefe de Apoio	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Eduardo Maia de Souza	289150	1182323 SSP-RO	Chefe de Apoio	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Cosmo Viana Barroso	173154	258094 SSP-RO	Gari	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Robson Ramiro Dantas	106824	611355 SSP-RO	Motorista	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Neiton Cardoso da Silva Almeida	110312	612429 SSP/RO	Gari	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57
Maria Auxiliadora Naveca Santiago Maio	305790	265394 SSP/RO	Assessor N.III	3 e ½	R\$75,02	R\$262,57

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

N.º 001/SGG/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**, situada na Rua Dom Pedro II, 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Geral de Governo, o Excelentíssimo Senhor Luiz Fernando Martins, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II - Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.gp.pmpv@gmail.com ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Geral de Governo – SGG.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Geral de Governo – SGG.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2018 até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria Geral de Governo.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação das estruturas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, da Gerência de Patrimônio da Secretaria Geral de Governo, da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, do Conselho do Programa Faculdade Para Todos, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Geral de Governo - SGG pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- Valor;
- Fotos;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Geral de Governo. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Geral de Governo - SGG, Setor de Protocolo, situada à Rua Dom Pedro II, 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-066, até o dia 04 de maio de 2018 às 14:00h conforme consta no **preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS)**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Geral de Governo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos exarados pelo Departamento Administrativo da SGG e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Geral de Governo.

7.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Vintenária do terreno	Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa do IPTU
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF da pessoa se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s)	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
	Contrato Social e Aditivos da Empresa
	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A SGG, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, telefone: (69) 3901-3874, ou comparecimento à sede da SGG.

11.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2018.

Felipe Ampuero Marques
Diretor Administrativo Interino

Luiz Fernando Martins
Secretário Geral de Governo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Vagas de garagem	Mínimo de 10 (dez) vagas para carro e que seja capaz de comportar caminhões e barcos.

Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades da Defesa Civil Municipal, da Gerência de Patrimônio da Secretaria Geral de Governo, da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais e do Conselho do Programa Faculdade para Todos.
Número de pessoas que circularão no imóvel	Fixo: 40 Flutuante:70
Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II - Mapa de localização do terreno

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos dentro do perímetro demarcado no mapa abaixo pelo tracejado azul, delimitado pelas Avenidas: Carlos Gomes – José de Alencar - 7 de setembro – Marechal Deodoro. Serão observadas as regras do anexo I.

Justifica-se o raio de perímetro tendo como ponto central a sede da Secretaria Geral de Governo, tendo em vista ser este o órgão gerenciador das atividades orçamentárias e administrativas dos órgãos que deverão ser acomodados no eventual imóvel a ser locado.

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Geral de Governo – SGG/PVH

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 001/SGG/2018.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno
Obs.: Anexar fotos.

Porto Velho/RO, de _____ de 2018.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DE GASTOS PÚBLICOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018
DO PREGÃO N. 009/2018
Processo Administrativo n. 08.00248/2017**

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, nº 826, Centro, Porto Velho - RO, neste ato Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40, representado legalmente pelo Sr. Gleison Sachet, CPF: 650.526.920-72, Rodovia BR 480, nº180, Barão de Cotegipe - RS CEP: 30.110-067. Vencedor do LOTE 04, no Valor Total de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais), **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00248/2017** e homologada, Referente o Pregão nº 009/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**, consoante consta do **Processo nº 08.00248/2017 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, para Registro de Preços nº **009/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos medicamentos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 06 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência Anexo II do Edital.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 009/2018 – SRP 009/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES

Pregoeira da SML

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante: Gleison Sachet

CPF: 650.526.920-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

DO PREGÃO 009/2018

Processo Administrativo 08.00248/2017

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, nº 826, Centro, Porto Velho - RO, neste ato Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FARMACIA BS LTDA-EPP, CNPJ 38.510.020/0001-85, representado legalmente pela Sra. Amanda Xavier Ribeiro, CPF: 038.287.856-62, Av. do Contorno, 9.237, Prado – Belo Horizonte-MG, CEP: 30.110-067. Vencedor do LOTE 06, no Valor Total de R\$ 12.000,00(Doze mil reais), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00248/2017** e homologada, Referente o Pregão nº 009/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**, consoante consta do **Processo nº 08.00248/2017 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, para Registro de Preços nº **009/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos medicamentos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 06 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência Anexo II do Edital**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 009/2018 – SRP 009/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

FARMACIA BS LTDA-EPP
CNPJ: 38.510.020/0001-85
Representante: Amanda Xavier Ribeiro
CPF: 038.287.856-62

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018
DO PREGÃO N. 009/2018
Processo Administrativo n. 08.00248/2017**

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, nº 826, Centro, Porto Velho - RO, neste ato Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02, representado legalmente pela Sra. Briani Bender, CPF: 020.572.130-30, Rua Rubens Derks, nº 105, Cx postal 2048, Distrito Industrial, Erechim – RS, CEP: 99.706-703. Vencedor do LOTE 02 no Valor Total de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), **CONTRATADA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00248/2017** e homologada, Referente o Pregão nº 009/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**, consoante consta do **Processo nº. 08.00248/2017 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, para Registro de Preços nº **009/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

VII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

VIII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IX. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos medicamentos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 06 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência Anexo II do Edital.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 009/2018 – SRP 009/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES

Pregoeira da SML

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: Briani Bender

CPF: 020.572.130-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2018

DO PREGÃO N. 009/2018

Processo Administrativo n. 08.00248/2017

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, nº 826, Centro, Porto Velho - RO, neste ato Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 21.297.758/0001-03, representado legalmente pelo Sr. Leovictor Vieira de Melo Tavares, CPF: 701.338.961-70, Quadra 02, Lote 49 a 55, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-020. Vencedor dos LOTES 03 e 05, no Valor Total de R\$ 15.556,50 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00248/2017** e homologada, Referente ao Pregão nº 009/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**, consoante consta do **Processo nº 08.00248/2017 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico n. 028/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, para Registro de Preços nº **009/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos a empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

X. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XI. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XII. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos medicamentos e suas condições de entrega e

recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 06 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência Anexo II do Edital.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 009/2018 – SRP 009/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Representante: Leovictor Vieira de Melo Tavares
CPF: 701.338.961-70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM nº5.667 de 04.04.2018, torna público o **Registro de Preços nº 009/2018- Pregão Eletrônico 009/2018- Licitação nº 706851- Processo 08.00248/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos - comprimidos II (desertos e fracassados), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

LOTE 01	
Item Objeto:	01 IBUPROFENO 300MG
Unidade:	COMPRIMIDO
Quantidade:	3.561.000
	FRACASSADO
LOTE 02	
Item Objeto:	02 IBUPROFENO 600MG
Marca:	PRATI DONADUZZI
Unidade:	COMPRIMIDO
Quantidade:	1.420.000
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 142.000,00
Emp. Detentora	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Enquadramento	ME/EPP
CNPJ n.º:	12.889.035/0001-02
Endereço:	Rua Rubens Derks, 105, cx. postal 2048, Industrial, Erechim- RS. CEP: 99706-300
Responsável:	Briani Bender
CPF n.º:	020.572.130-30

LOTE 03	
Item Objeto:	03 ITRACONAZOL 100MG
Marca:	Geolab
Unidade:	COMPRIMIDO
Quantidade:	16.000
Valor Unitário:	R\$ 0,82
Valor Total:	R\$ 13.120,00
Emp. Detentora	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Enquadramento	EIRELI
CNPJ n.º:	ME
Endereço:	21.297.758/0001-03 Quadra 02, Lote 49 A 55 Setor Industria Ceilândia – Brasília – DF. CEP: 72.265-020
Responsável:	Leovictor Vieira de Melo Travares
CPF n.º:	701.338.961-70
LOTE 04	
Item Objeto:	04 OMEPRAZOL 20MG
Marca:	Pharlab
Unidade:	CÁPSULA
Quantidade:	800.000
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 56.000,00
Emp. Detentora:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
Enquadramento	HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º:	ME/EPP
Endereço:	02.520.829/0001-40 Rodovia BR 480, n. 180, Barão de Cotegipe – RS. CEP: 99.740-000
Responsável:	Gleison Sachet
CPF n.º:	650.526.920-72
LOTE 05	
Item Objeto:	05 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
Marca:	Farmax
Unidade:	COMPRIMIDO OU PÓ
Quantidade:	22.150
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 2.436,50
Emp. Detentora	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Enquadramento	EIRELI
CNPJ n.º:	ME
Endereço:	21.297.758/0001-03 Quadra 02, Lote: 49, 51, 53 e 54 Setor Industrial Ceilândia –Brasília – DF. CEP: 72.265-020
Responsável:	Leovictor Vieira de Melo Travares
CPF n.º:	701.338.961-70
LOTE 06	
Item Objeto:	06 PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG
Marca:	BS Pharma
Unidade:	COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Valor Unitário:	R\$ 1,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Emp. Detentora	FARMACIA BS LTDA – EPP
Enquadramento	EPP
CNPJ n.º:	38.510.020/0001-85
Endereço:	Av. Do Contorno, 9237, Prado, Belo Horizonte – MG. CEP:30.110-067
Responsável:	Amanda Xavier Ribeiro
CPF n.º:	038.287.856-62

Porto Velho, 16 de abril de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2018

Aos 09 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

SANTOS & BARRETOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 15.539.260/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **FRANCINEI SANTOS BARRETO**, portador do RG n. 395.642 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 438.042.172-49, adjudicatária do Lote 01; 02; 05, no valor de R\$ 64.016,18 (SESSENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00494/2017** e homologada à fl. 398, Referente ao **Pregão Eletrônico n. 015/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2018**, consoante consta do **Processo n. 08.00494/2017** de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS)**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2018**, para Registro de Preços n.º **014/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, os nos Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto n.º 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

XIII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XIV. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XV. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou

serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto n.º 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comproventes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto n.º 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 708643, o Edital de Licitação – Pregão nº 015/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de abril de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

SANTOS & BARRETOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Representante legal
Sr. FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF nº 438.042.172-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2018

Aos 09 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no

CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 02.176.635/0001-70, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL FRANCESCHI SILVA**, portador do RG n. 4054540572 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 663.442.470-53, adjudicatária do Lote 03; 04, no valor de R\$ 74.081,76 (SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00494/2017** e homologada à fl. 398, Referente o **Pregão Eletrônico n. 015/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2018**, consoante consta do **Processo n. 08.00494/2017** de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS)**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2018**, para Registro de Preços nº **014/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

XVI. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XVII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XVIII. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao

recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 708643, o Edital de Licitação – Pregão nº 015/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de abril de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME
CNPJ: 02.176.635/0001-70
Representante legal
Sr. **DANIEL FRANCESCHI SILVA**
CPF nº 663.442.470-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei

Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM Nº5.672 de 11.04.2018, torna público o **Registro de Preços nº 014/2018- Pregão Eletrônico 015/2018 - Licitação nº 708643 - Processo 08.00494/2017**, Objeto Registro de preços para eventual **Aquisição de material de consumo (envelopes personalizados)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

LOTE 01	
Item Objeto:	01 Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 26x32 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo ilustrativo em anexo. Será utilizado para raios-x e mamografia. Impressão conterà: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.
Marca:	
Unidade:	FORONI
Quantidade:	UNIDADE
Valor Unitário:	54.296
Valor Total:	R\$ 0,55
Emp. Detentora	R\$ 29.862,80
Enquadramento	SANTOS & BARRETOS LTDA -EPP
CNPJ n.º:	
Endereço:	
Responsável:	15.539.260/0001-07
CPF n.º:	RUA CLOVIS MACHADO, Nº3171, BAIRRO: JK. CEP: 76.829-450 PORTO VELHO – RO.
E-MAIL:	FRANCINEI SANTOS BARRETO 438.042.172-49 graff-porto@hotmail.com

LOTE 02	
Item Objeto:	01 Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 32x41 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterà: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.
Marca:	
Unidade:	FORONI
Quantidade:	UNIDADE
Valor Unitário:	28.944
Valor Total:	R\$ 0,89
Emp. Detentora	R\$ 25.760,16
Enquadramento	SANTOS & BARRETOS LTDA -EPP
CNPJ n.º:	
Endereço:	
Responsável:	15.539.260/0001-07
CPF n.º:	RUA CLOVIS MACHADO, Nº3171, BAIRRO: JK. CEP: 76829-450.PORTO VELHO – RO.
E-MAIL:	FRANCINEI SANTOS BARRETO 438.042.172-49 graff-porto@hotmail.com

LOTE 03	
Item Objeto:	01 Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x36 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterà: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.
Marca:	
Unidade:	FORONI
Quantidade:	UNIDADE
Valor Unitário:	28.944
Valor Total:	R\$ 0,96
Emp. Detentora	R\$ 27.786,24
Enquadramento	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA-ME
CNPJ n.º:	
Endereço:	
Responsável:	02.176.635/0001-70
CPF n.º:	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE Nº200 BAIRRO: FLORESTA. CEP: 90.220-202
E-MAIL:	PORTO ALEGRE-RS DANIEL FRANCESCHI SILVA 663.442.470-53 administrativo@planetgraf.com.br

LOTE 04	
Item Objeto:	01 Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x44 cm com impressão na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterà: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.
Marca:	
Unidade:	FORONI
Quantidade:	UNIDADE
Valor Unitário:	53.832
Valor Total:	R\$ 0,86
Emp. Detentora	R\$ 46.295,52
Enquadramento	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA-ME
CNPJ n.º:	
Endereço:	
Responsável:	02.176.635/0001-70
CPF n.º:	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE Nº200 BAIRRO: FLORESTA. CEP: 90.220-202
E-MAIL:	PORTO ALEGRE-RS DANIEL FRANCESCHI SILVA 663.442.470-53 administrativo@planetgraf.com.br

LOTE 05	
Item Objeto:	01 Envelope em papel branco, gramatura de 90g tamanho 14x22 cm com impressão na face e janela de 17x6cm, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para ultrassonografia. Impressão conterà: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria Municipal de Saúde, tipo do exame, setor radiológico, data.
Marca:	
Unidade:	FORONI
Quantidade:	UNIDADE
Valor Unitário:	15.543
Valor Total:	R\$ 0,54
Emp. Detentora	R\$ 8.393,22
Enquadramento	
CNPJ n.º:	
Endereço:	SANTOS & BARRETOS LTDA -EPP
Responsável:	15.539.260/0001-07
CPF n.º:	RUA CLOVIS MACHADO, Nº3171, BAIRRO: JK. CEP: 76829-450.PORTO VELHO – RO.
E-MAIL:	FRANCINEI SANTOS BARRETO 438.042.172-49 graff-porto@hotmail.com

Porto Velho, 17 de abril de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2017**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 036/2017- Pregão Eletrônico 045/2017- Licitação nº702960- Processo 07.00330/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo (óleo lubrificante, graxa e outros), conforme especificado no Edital e seus anexos, referente a descrição do **LOTE 21**, bem como da marca, conforme abaixo:

LOTE 21	
Item Objeto:	21 GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO, ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.
Marca:	
Unidade:	PETRONAS/TUTELA BETA 2
Quantidade:	KILO
Valor Unitário:	200
Valor Total:	R\$ 13,45
Emp. Detentora	R\$ 2.690,00
Enquadramento	N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ n.º:	EPP
Endereço:	
Responsável:	03.363.727/0001-21
CPF n.º:	Rua Cauchero, nº 1765, Nova Brasília, CEP: 76.908-508, Ji-Paraná/RO Ana Carolina de Souza Leite 006.417.992-33

Porto Velho, 17 de abril de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0005/CS/PGM/2018 –
ANEXO Nº 04.4666-00/2017, 07.05796-000/2016, 07.03965-000/2017, 07.03384-000/2017 e 07.03814-000/2017.

ASSUNTO: SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 009/CS/PGM/2018, de 01 de fevereiro de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.4666-00/2017, que versa sobre suposta irregularidade nos pagamentos referente a licença prêmio em pecúnia, conforme documentos que instruem o Processo nº 04.4666-00/2017.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, realizando diligências necessárias, bem como, juntando farta documentação para a apuração dos fatos.

Primeiramente, impõe observar que, a conduta funcional tida como irregular deve se revestir de tipicidade e antijuridicidade bem como, deve haver indícios de autoria devidamente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar.

Assim sendo, ao ser concretizado o *jus puniendi* do Estado, o mínimo que se exige é que a acusação seja perfeitamente descrita, através da exposição detalhada do fato a ser investigado, com todas as suas circunstâncias e a classificação do tipo legalmente previsto no ordenamento jurídico que foi infringido.

Se na instância criminal o artigo 41, do Código de Processo Penal exige que a denúncia ou a queixa sigam essa fórmula legal, no processo administrativo disciplinar também deverá haver a observância do mesmo modelo legal, pois a acusação não poderá ser ato de prepotência ou arbitrariedade da Administração Pública.

Ora, o Direito Administrativo sancionador contemporâneo exige que haja um ilícito administrativo previsto na lei, com a clara e certa descrição da conduta do servidor público tida, em tese, como infração disciplinar.

Como já foi referido nas considerações iniciais, o artigo 41, do Código de Processo Penal estabelece: “A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.”

Para não se transformar em instrumento de injusta perseguição estatal, deve a denúncia ter aptidão, através de uma necessária base empírica.

Nesse sentido, destacam-se as reflexões desenvolvidas pelo Ministro Celso de Mello, no HC nº 70.763/DF, 1ª T., do STF:

“O processo penal de tipo acusatório repele, por ofensivas, à garantia da plenitude de defesa, quaisquer imputações que se mostrem indeterminadas, vagas, contraditórias, omissas ou ambíguas. Existe, na perspectiva dos princípios constitucionais que regem o processo penal, um nexo de indiscutível vinculação entre a obrigação estatal de oferecer acusação formalmente precisa e juridicamente apta e o direito individual de que dispõe o acusado a ampla defesa. A imputação penal omissa ou deficiente, além de constituir transgressão do dever jurídico que se impõe ao Estado, qualifica-se como causa de nulidade processual absoluta. A denúncia – enquanto instrumento formalmente consubstanciador da acusação penal – constitui peça processual de indiscutível relevo jurídico. Ela, ao delimitar o âmbito temático da imputação penal, define a própria *res in judicio deducta*. A peça acusatória deve conter a exposição do fato delituoso, em toda a sua essência e com todas as suas circunstâncias. Essa narração, ainda que sucinta, impõe-se ao acusador como exigência derivada do postulado constitucional que assegura ao réu o exercício, em plenitude, do direito de defesa. Denúncia que não descreve adequadamente o fato criminoso é denúncia inepta.”

Já no processo administrativo disciplinar, que possui natureza de direito penal geral, também há a obrigatoriedade de se fazer uma individualização dos fatos, com a descrição circunstanciada dos mesmos e a subsunção no tipo legal.

Não é demais dizer que, no direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Por tudo o que consta nos autos, especialmente com os documentos comprobatórios apresentados nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas robustas, afastando a aplicação de penalidade contra qualquer servidor municipal, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10, e considerando o conjunto probatório presente nos autos:

a) **DECIDO** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Sindicante, e por não estar configurada evidente transgressão disciplinar praticada por servidor municipal, a Comissão Sindicante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, nos moldes do artigo 183, inciso I, da Lei Municipal nº 385/10,

Publique-se.
Intimem-se.
Após, archive-se.

Porto Velho, 02 de março de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PROCESSO nº 04.0011/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.05659.000/2014
ORIGEM: SEMAD
PROCESSADO: ANDRÉ LUIZ TORRES DE SANTANA
ASSUNTO: EVENTUAL ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 003/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 019/CD/SPD/PGM/2018, de 15 de março de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **ANDRÉ LUIZ TORRES DE SANTANA**, Instrutor de Artes, Cad. 187840, lotado na SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 6651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ d ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0406 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JUSCILEIA SANTOS COSTA**, cadastro nº 109340, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **02/04/2018**, conforme processo nº 07.01163.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ d ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0407 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCÉLI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, cadastro nº 279720, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **02/04/2018**, conforme processo nº 07.01170.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ d ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de

23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0408 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTÔNIO ARISTEU PRADO JÚNIOR**, cadastro nº 153304, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **03/04/2018**, conforme processo nº 07.01185.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0409 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SEPHORA DE BRITO E SILVA SOARES PINHEIRO**, Cadastro nº 303330, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 04/04/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	19/07/2009 a 17/07/2014	04/04/2018 a 03/05/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “m” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0410 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA**, Cadastro nº 779415, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **12/03/2018 a 26/03/2018**, conforme requerimento de 23/03/2018.

Nº 0411 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **RONIERY BARROS VIEIRA**, Cadastro nº 3880, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **22/03/2018 a 05/04/2018**, conforme requerimento de 26/03/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “m” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0412 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **LU-CIO MAQUINE FARIAS PINTO JUNIOR**, Cadastro nº 75178, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **26/03/2018 a 09/04/2018**, conforme requerimento de 28/03/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “p” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de

01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0413 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **17/04/2018**, concedida a servidora **CINTIA FROTA BISCONSIN**, Cadastro nº 246646, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAS**T, concedida através da Portaria nº 1512 de 23/07/2015, publicada no D.O.M nº 5017 de 29/07/2015, conforme processo nº 07.01282.000/2018.

Art. 2º REMOVER o servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAS**T, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **17/04/2018**.

Nº 0414 - Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALINE MARIA DA SILVA MOURA**, Cadastro nº 40874, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAS**T, no período de **03/01/2018 a 02/01/2020**, conforme Processo nº 07.08024.000/2017.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f” e “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0415 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/04/2018**, para a Assembléia Legislativa de Rondônia/ALE/RO, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES**, Cadastro nº 60426, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, conforme Ofício nº 0476/SGG/2018, de 27/03/2018, Ofício nº143/GP, de 26/038/2018

Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, a partir de **01/04/2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “z”, Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0416 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1507 de 08/12/2017, publicada no D.O.M nº 5594 de 12/12/2017, a qual programou as férias a que dos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Onde se lê:

Anexo Único

Gabinete do Prefeito - GP				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
243048	Tiago Maciel da Silva	28/06/2012	28/06/2015 a 27/06/2016	02/01/2018 a 31/01/2018

Leia-se:

Anexo Único

Gabinete do Prefeito - GP				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
243048	Tiago Maciel da Silva	28/06/2012	28/06/2014 a 27/06/2015	02/01/2018 a 31/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “z”, Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0417 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 1507 de 08/12/2017, publicada no D.O.M nº 5594 de 12/12/2017, o nome do servidor abaixo relacionado, referente a programação das aos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Gabinete do Prefeito - GP				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
243048	Tiago Maciel da Silva	28/06/2012	28/06/2016 a 27/06/2017	18/06/2018 a 17/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “z”, Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0418 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
243048	Tiago Maciel da Silva	28/06/2012	28/06/2012 a	04/06/2018

			27/06/2013	a 18/06/2018
243048	Tiago Maciel da Silva	28/06/2012	28/06/2014 a 27/06/2015	29/11/2018 a 28/12/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 128/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00491/2016, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, **Nº 043/2018** – SRP n. 028/2018 - PROCESSO: 08.00491/2016 do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - 02** (autoclaves, compressores de ar odontológicos e seladoras para uso odontológico), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2018 às 09h30min**, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **715915**.

Valor Estimado para Contratação: **R\$ 329.886,58** (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Porto Velho, 18 de abril de 2018.

Janini França Tibes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 SRP Nº 27/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 129/SPACC/PGM/2018 às fls. 447 a 453, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, **Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018** PROCESSO: **02.00330/2017** do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP), a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2018 às 10h00min**, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **715941** Valor Estimado para Contratação: **R\$ 3.008.696,50** (Três milhões, oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 18 de abril de 2018.

Vânia Rodrigues de Souza

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 108 GAB/SEMUSA/2018

Porto Velho, 17 de Abril de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **Núcleo de Acompanhamento, Controle e Análise Processual**, no âmbito desta Secretaria, composta pelos membros abaixo elencados:

- RENATO FERNANDES MEDEIROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 303214 – COORDENADOR DO NÚCLEO.
- ALINE GREGORI DA SILVA, MATRÍCULA Nº 106080 – MEMBRO
- JUAREZ DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 249195 – MEMBRO
- JÉSSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA, MATRÍCULA Nº 269680 - MEMBRO
- LILIAN FERREIRA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 174657 – MEMBRO
- CLAYTON CÉZAR NAKAMURA – MEMBRO
- VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 295221 – MEMBRO REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS.
- CLEVELAND RODRIGUES HERON, MATRÍCULA Nº 289670 – MEMBRO
- WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA, MATRÍCULA Nº 281056 – MEMBRO

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de Julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-04/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem do XXV Encontro Trimestral da UNCME/RO, que será realizado no município de Pimenta Bueno/RO, no período de 25 a 28 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
384074	Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo	Conselheiro	3 1/2	159,97	559,90
302836	Magda Regina Dias Farias	Conselheira	3 1/2	159,97	559,90
298895	Rogério da Silva Barbosa	Técnico	3 1/2	124,73	436,56
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	3 1/2	124,73	436,56

Marcos Aurélio Marques

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1.909/I, de 07/07/2017

PORTARIA Nº 93/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de Julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-05/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, para participar do XXV Encontro Trimestral da UNCME/RO, que será realizado no município de Pimenta Bueno/RO, no período de 25 a 28 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
185076	Rosalina Trajano Diniz	Técnica	3 1/2	159,97	559,90

Marcos Aurélio Marques

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1.909/I, de 07/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

1ª Via - Branca
2ª Via - Verde
3ª Via - Amarela
4ª Via - Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO 22292

Hora: 9:00 Dia: 10/04/18 Local de Lavranas: Domício Fiscal

Sujeito Passivo
Nome: Sancin Melo Boaventura Freitas Inscrição Fiscal nº: CNPJ/CPF-MF:
Endereço (RUA, AV, Bairro): Mansel do Monteiro de Souza - Grubiel Nº: 2153 Ins. do IPTU: 02.05.063.0916.001

DESCRIÇÃO DO FATO: Lançamento de água servidora para abastecimento público em desacordo com o Código de Posturas Municipal. Os registros de água servidora deverão ser canalizados para fora do próprio imóvel.

INFRINGÊNCIA: Dispositivo legal: Art. 16 Lei 53-A/72 Dispositivo legal: Código de Posturas Municipal de Porto Velho

O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de 8 (oito) dias. O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Valor: PENALIDADE: Valor:

Cliente em: Dia: / / de 2018 às horas. Porto Velho-RO, Em 10.04.18

Notificado: Em DOM. Arquivo Fiscal / Cartão: Cecília Amália de Melo Fiscal Municipal de Posturas Cad. 3244-1

Departamento de Posturas Cirozias
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134
www.portovelho.ro.gov.br
Elaborado Por: N.Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/SEMASF

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Fórum Municipal de Juventude para eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a comissão eleitoral e formação do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para o período de 02 (dois) anos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017 em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONVOCA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os Movimentos sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e movimentos estudantis, com atuação municipal a participarem do **FÓRUM MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, que **realizar-se-á no dia 19 (Dezenove) de Maio de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho, localizado na Rua Belém, nº 139 no Bairro Embratel, com abertura prevista para 8h30min (oito horas e trinta minutos) e encerramento às 18h (dezoito horas). Com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil organizada que comporão a comissão eleitoral que habilitará os Movimentos Sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para Juventude que concorrerão à cadeira no Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE no biênio 2018/2019, conforme o Art. 4º alínea g e § 5 da Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único: O objetivo do presente edital é divulgar o processo eleitoral do COMJUVE, garantindo a ampla participação popular. E eleger os 03 três representantes da sociedade civil organizada para compor a comissão eleitoral e dar prosseguimento na formação do Conselho Municipal de Juventude, o mesmo obedecerá às seguintes fases:

- a) Eleição dos representantes da sociedade civil organizada que comporão a comissão eleitoral;
- b) Habilitação das entidades pela comissão eleitoral;
- c) Eleição das entidades habilitadas e representantes da sociedade civil organizada;
- d) Posse dos representantes eleitos no fórum.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Movimentos Sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude e Movimentos Estudantis para votarem e serem votadas deverão estar habilitadas, oficializando seu Registro de Candidatura, dirigido ao Departamento de Políticas Públicas para a Juventude da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, sito à Rua Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-079** a partir das 08h00min às 14h00min do dia 18/04 à 18/05 de 2018, com os seguintes **documentos originais e cópias:**

§ 1º Para os Movimentos Sociais, Movimentos Esportivos, Povos e Comunidades Tradicionais, Diversidade e Combate ao Preconceito;

I. Foto, manifesto, ata e relatório;

§ 2º Movimentos Estudantis;

I. Estatuto ou Ata e relatório com foto;

§ 3º Os demais deverão apresentar Estatuto do Movimento, Ata que elegeu a atual representação do Movimento devidamente registrada, Relatório de atividades do ano de 2017 que informe sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades organizadas, de atividades organizadas em parceria com outras organizações, atividades em que foi participante, histórico e demais informações comprobatórias tais como: (fotos, vídeos, outros). Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento social, Movimento Estudantil, Associação, Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude ou Organização de Juventude, na forma de seu estatuto ou correlato.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Serão 07 (sete) vagas, sendo elas:

- a) 01 (uma) Entidades Estudantis;
- b) 01 (uma) Movimentos Sociais, Diversidade e Combate ao Preconceito;
- c) 01 (uma) Representantes de Associações, Sindicatos e Movimentos Esportivos;
- d) 01 (uma) Movimentos Partidários;
- e) 01 (uma) Comunidades Tradicionais;
- f) 01 (uma) Movimentos Artísticos e Culturais;
- g) 01 (uma) Movimentos Religiosos;

Parágrafo Único – Serão eleitos Suplentes em igual número e por categoria.

CLÁUSULA QUARTA – A Eleição dar-se-á por segmento sendo que cada um dos inscritos: Movimentos Sociais, Movimentos Estudantis, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para a Juventude, movimentos estudantis terão direito a um voto na sua categoria.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as Entidades que se farão presentes no Fórum Municipal da Juventude se submeterão ao voto aberto.

CLÁUSULA SEXTA - É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outra categoria ou cadeira, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presidente da Comissão Eleitoral fará a designação do Secretário do fórum, que fará a apresentação da proposta e a organização da pauta dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA- Será permitida a candidatura de apenas 01 (um) representante de cada Movimento Social, Movimentos Estudantis, Associação, Organização para a Juventude com atuação municipal, e Entidade de Apoio às Políticas Públicas de Juventude habilitadas para o referido fórum.

CLÁUSULA NONA – As entidades que não queiram concorrer às cadeiras poderão participar apenas exercendo o direito de voto, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. Ata da última eleição ou de constituição;
- II. RG e CPF;
- III. Carta de autorização da entidade a qual irá representar, caso não faça parte da diretoria;
- IV. Relatório das atividades realizadas em 2017 com fotos e vídeos;

CLÁUSULA DÉCIMA – A eleição da comissão eleitoral acontecerá no dia 19 (dezenove) de Maio de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho, localizado na Rua Belém nº 139 no Bairro Embratel, em uma única sessão de votação, no período vespertino.

§ 1º - Às 9h ocorrerá primeira chamada das Entidades habilitadas para que participem da formação que consistirá em apresentação de propostas, por meio de palestra, rodas de discussões acerca das Políticas Públicas para a Juventude. Às 14h30min ocorrerá segunda chamada com a presença de ao menos 50% dos representantes habilitados; e às 15h30min com qualquer quórum, será iniciado o Fórum de Eleição da Comissão Eleitoral das Entidades de Representação da Sociedade Civil de atuação municipal que será encerrada às 18h00min;

I. A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 02 (dois) de Junho de 2018, em local e horário a ser definidos pela comissão eleitoral e avisados previamente por meio de fixação em murais públicos de aviso e nas redes sociais oficiais do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude, a eleição será em uma única sessão de votação. Divididas pelas categorias de Representação da Sociedade Civil de atuação municipal, onde cada participante votará somente dentro de seu segmento de habilitação, nos membros titulares.

§ 2º - As Entidades que não comparecerem a primeira chamada, ainda que habilitadas, serão automaticamente declaradas inabilitadas por falta de interesse nas causas pertinentes ao propósito da própria criação da comissão eleitoral e do Conselho Municipal da Juventude.

§ 3º - Aos Candidatos, é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de 48 horas após a eleição, junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

§ 4º Após a eleição da comissão eleitoral, os eleitos entrarão em exercício, fazendo análise das instituições inscritas e conduzindo o processo.

§ 5º Serão eleitos para compor a comissão eleitoral os três representantes que obtenham maior número de votos no fórum, observando que os votos serão abertos.

§ 6º Poderão concorrer às vagas da comissão eleitoral as instituições devidamente inscritas para participar e concorrer às cadeiras do conselho, observando que os indicados que comporão a comissão eleitoral ficam automaticamente excluídos de disputar cadeiras no Conselho Municipal de Juventude, podendo os Movimentos sociais, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para Juventude e movimentos estudantis inscrever outro representante para concorrer às cadeiras devendo apresentar até 18/05/2018 os seguintes documentos:

I.RG, CPF e comprovante de residência (Cópias) e originais para conferência;

II. Carta de indicação formal do Movimento social, Associações, Organizações da Juventude ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas para Juventude e movimentos estudantis do qual pertence (Documento original);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Comissão Eleitoral considerará eleitos os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Juventude:

a) Como Titular, o candidato mais votado em cada categoria de representação;

b) Como Suplente, o segundo candidato mais votado, na mesma categoria de representação do titular;

Parágrafo Único: A eleição dos representantes da sociedade civil organizada acontecerá no dia 02 de Junho de 2018, conforme discrimina a cláusula décima do inciso I, § 1º.

SEÇÃO III

DA POSSE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Cabe à comissão eleitoral encaminhar os nomes das entidades eleitas até 03 (três) dias úteis após a eleição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no Endereço conforme Cláusula segunda deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A posse dos Conselheiros dar-se-á em até dez dias após a publicação dos resultados da eleição.

SEÇÃO IV

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/04 à 18/05/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante o Departamento de Políticas Públicas para a Juventude para os interessados no edital de chamamento público 02/2018/SEMASF.
19/05/2018	Eleição da Comissão Eleitoral.
19/05 à 22/05/2018	Análise dos pedidos de habilitação.
23/05/2018	Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) da decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de Movimentos Sociais e Estudantis, Associações, Organizações de Juventude e Entidades de Apoio a Políticas Públicas para a Juventude habilitadas e não habilitadas.
24/05 à 25/05/2018	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
28/05 à 31/05/2018	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
01/06/2018	Publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de Movimentos Sociais e Estudantis, Associações, Organizações de Juventude e Entidades de Apoio a Políticas Públicas para a Juventude, e os resultados do julgamento de recurso.
02/06/2018	Fórum de eleição dos representantes da sociedade civil organizada.
04/06/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil que comporão o COMJUVE.
14/06/2018	Posse dos Conselheiros (as) do COMJUVE para gestão 2018/2020.

Porto Velho-RO, 16 de Abril de 2018.

Claudinaldo Leão Da Rocha

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto 118/L

Resolução Nº 136 de 12 de Abril de 2018

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Patrícia Castro Claros.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

Considerando expediente encaminhado pelo 3º Conselho Tutelar do Município de Porto Velho;

Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 12 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face da conselheira tutelar **PATRICIA CASTRO CLAROS** para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 26/09/2017 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º-Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clemildo Sá

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Waldemarina Lopes Galvão

Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares-CMDCA

Resolução Nº 137 de 12 de Abril de 2018

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Izarina Aranha Bastos.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

Considerando expediente encaminhado pelo 4º Conselho Tutelar do Município de Porto Velho;

Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 12 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face da conselheira tutelar **IZARINA ARANHA BASTOS** para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 14/09/2017 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º-Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clemildo Sá

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Waldemarina Lopes Galvão

Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares-CMDCA

Resolução Nº 138 de 12 de Abril de 2018

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Izarina Aranha Bastos.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

Considerando expediente encaminhado pelo 4º Conselho Tutelar do Município de Porto Velho;

Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 12 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face da conselheira tutelar **IZARINA ARANHA BASTOS** para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 23/02/2017 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º-Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clemildo Sá

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Waldemarina Lopes Galvão

Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares-CMDCA

Resolução Nº 139 de 12 de Abril de 2018

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Enedilson Lobato da Silva”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

Considerando denúncia recebida neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 12 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face da Conselheira Tutelar **ENEDILSON LOBATO DA SILVA** para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 02/04/2018 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º-Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clemildo Sá

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Waldemarina Lopes Galvão

Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares-CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 26/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:**

For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL3586	SA00030940	22/03/2018	5185-1
OHR2304	RO284338	06/03/2018	5380-0
NBQ6913	SA00030959	23/03/2018	5185-1
NDC3052	SA00028143	23/03/2018	7633-1
NDL1106	SA00018143	20/03/2018	7366-2
NCM6317	SA00028423	23/03/2018	5452-5
OHL8490	SA00030958	23/03/2018	5185-1
NOO4344	SA00030974	23/03/2018	5185-1
NDI5231	RO306075	13/03/2018	7633-2
NCZ6257	SA00023187	22/03/2018	7633-2
OHU2447	RO336327	13/03/2018	6050-1
NBL5186	RO306859	14/03/2018	5380-0
JQG9533	SA00029685	21/03/2018	6050-1
NCC4955	SA00030810	22/03/2018	6050-1
NBG4071	SA00030482	19/03/2018	5185-1
QRA1149	SA00023180	19/03/2018	6050-1
NCQ2562	RO306857	14/03/2018	6050-1
NBM8701	SA00023683	21/03/2018	6050-1
NDD9065	RO284608	13/03/2018	5568-0
OHT7135	RO336239	13/03/2018	5568-0
NCV0878	SA00028657	22/03/2018	6050-1
NCT2943	SA00029688	21/03/2018	6050-1
NBX8622	SA00030420	17/03/2018	7633-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ5030	SA00029684	21/03/2018	5185-1
NDY7796	SA00028281	28/02/2018	5185-1
MXS3000	SA00023697	23/03/2018	5185-1
NCV3924	RO335778	15/03/2018	6858-0
OHV0389	RO336392	13/03/2018	7633-2
NBZ0573	SA00030728	20/03/2018	5185-1
NDW5828	SA00030609	23/03/2018	5185-1
OHL0856	RO286930	07/02/2018	5452-5
NCS2092	RO308994	05/12/2017	7048-1
NDL9328	SA00030736	20/03/2018	5185-1
NCY6512	SA00028647	20/03/2018	5541-3
NBG7351	SA00030486	19/03/2018	5185-1
NBF5741	SA00027845	01/03/2018	5738-0
NCW5260	SA00023687	21/03/2018	5185-1
NCQ1381	RO335782	15/03/2018	5452-3
NEF3925	SA00025519	22/03/2018	6017-5
HRR0093	SA00029692	21/03/2018	6050-1
NDW0641	RO336430	18/03/2018	5452-5
NBM7713	SA00011105	23/03/2018	6050-1
CGL6372	RO336384	13/03/2018	5185-1
NBZ3842	SA00027111	22/03/2018	195,23
NBL7106	SA00029230	23/03/2018	6050-1
NEA5034	SA00028134	20/03/2018	5452-5

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCI4215	RO336165	14/03/2018	7366-2
NDS2208	SA00030295	17/03/2018	7633-2
NDU3631	RO335769	15/03/2018	6050-1
NDQ5455	SA00028663	23/03/2018	5568-0
NCN7928	SA00015878	23/03/2018	5185-1
NCN7928	SA00030961	23/03/2018	5185-1
NBQ7112	SA00030398	17/03/2018	6050-1
NDH0103	RO336318	13/03/2018	5568-0
NDN2589	SA00029108	22/03/2018	5185-1
OHT7805	SA00028665	23/03/2018	6050-1
OHV9239	SA00027117	23/03/2018	6041-2
NEA7155	SA00028809	12/03/2018	5185-2
OXL9595	RO286606	02/03/2018	5380-0
NDS0982	SA00023644	12/03/2018	6050-1
NCT6160	SA00029099	14/03/2018	5185-2
NEB1510	SA00028254	20/03/2018	5185-1
NDG8024	SA00030103	19/03/2018	5738-0
OHT8738	RO284354	07/03/2018	5487-0
NBS8042	SA00029417	22/03/2018	6149-0
NBL3462	SA00029654	19/03/2018	5185-1
NDW6202	SA00017559	20/03/2018	5541-3
AXL5211	RO222831	02/03/2018	7587-0
NBQ7792	RO270612	08/03/2018	5380-0
NBX1877	RO335785	15/03/2018	5185-1
NDN0546	SA00030371	17/03/2018	6050-1
NEB7445	RO284415	08/03/2018	5738-0
OHQ0577	RO336234	13/03/2018	5380-0
NDL4377	SA00025423	21/03/2018	6017-5
NEH3965	RO336053	09/03/2018	6050-1
NCA7302	SA00030265	17/03/2018	5185-1
NDK6533	SA00028632	15/03/2018	6050-1
NDR7739	SA00030957	23/03/2018	5185-1
NBW1754	RO336057	18/03/2018	6050-1
NBS7839	SA00029614	15/03/2018	5185-1
OHT0665	SA00030211	16/03/2018	5185-1
NDF9316	SA00015844	16/03/2018	6050-1
NEF5819	RO336394	13/03/2018	5487-0
NBO5255	RO336312	13/03/2018	6050-1
NCQ4243	SA00029642	19/03/2018	5185-1
NBW5184	SA00028615	14/03/2018	6858-0
NCK3756	SA00029677	20/03/2018	5185-1
NCZ1003	SA00029796	14/03/2018	5185-1
NDE3935	SA00011101	08/03/2018	5568-0
OHN3019	SA00028994	11/03/2018	6050-1
NBP5902	SA00028244	19/03/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP4484	RO284737	08/03/2018	6050-1
NCP4484	SA00029828	15/03/2018	5185-1
NEE4964	SA00028849	12/03/2018	5185-1
NDI8425	RO286883	19/02/2018	5398-0
NBQ4408	RO270608	07/03/2018	5487-0
NCK6795	SA00018157	22/03/2018	5185-1
NEB1237	SA00027904	20/03/2018	7633-1
NEB4018	RO302252	13/03/2018	5525-0
NCF1452	RO284433	09/03/2018	5541-1
MZY1223	RO284111	16/02/2018	7048-1
NDD1564	SA00028005	26/02/2018	5185-1
NCX3525	RO284203	27/02/2018	6050-1
OHP9946	SA00023193	23/03/2018	7030-1

NBI9024	SA00030476	19/03/2018	5380-0
NBX5483	SA00029678	20/03/2018	5185-1
MWH8399	SA00030705	20/03/2018	5185-1
NDM6447	RO336226	13/03/2018	5509-0
NCA7945	SA00006744	16/03/2018	6050-1
OHN7240	SA00030931	21/03/2018	5185-1
NEC1047	RO336169	14/03/2018	5487-0
NCE5647	SA00030386	17/03/2018	5185-1
NDQ9585	SA00022337	18/03/2018	6050-1
NCE4788	SA00029845	15/03/2018	5185-1
NCC4675	RO286547	10/03/2018	5380-0
NEE6208	RO309222	09/03/2018	7633-2
NDE1309	SA00006046	14/03/2018	5185-1
OHL0536	SA00030421	17/03/2018	6050-1
NEA0916	RO222885	12/03/2018	5380-0
NEG1206	SA00029617	15/03/2018	7633-1
DDU5035	SA00030915	21/03/2018	6564-0
NBX4684	RO284409	07/03/2018	7366-2
NCO9944	SA00030429	17/03/2018	5185-1
JPP2119	SA00030233	16/03/2018	5185-1
NDH1813	SA00030342	17/03/2018	5185-1
NBV4014	RO306450	27/02/2018	5959-1
NBF8865	SA00030787	21/03/2018	5185-1
NCQ6131	RO309139	05/03/2018	5541-3
NBW2091	SA00028135	22/03/2018	5738-0
NCM0732	SA00030450	17/03/2018	5185-1

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ2594	SA00030806	20/03/2018	5541-3
NDJ8943	RO284558	01/03/2018	5185-1

NCQ9170	RO284333	06/03/2018	5380-0
GPI5402	RO307306	17/03/2018	5185-1
NBG5412	RO286663	09/03/2018	7366-2
NDQ3198	SA00030484	19/03/2018	6050-1
NCM1452	RO284591	01/03/2018	6050-1
NCP7552	SA00028233	16/03/2018	5185-1
NDP8627	SA00030504	20/03/2018	6050-1
PHC2108	RO284446	12/03/2018	5487-0
NCW4425	SA00018147	20/03/2018	6050-1
NCK9838	SA00030256	17/03/2018	5185-1
NBO0769	SA00027073	27/02/2018	7633-2
NCW4425	SA00025516	20/03/2018	5932-0
NDQ0541	SA00030768	21/03/2018	6050-1
OHL8460	SA00031016	21/03/2018	7633-1
NDX1679	RO336454	14/03/2018	6122-0
NBN4884	RO222836	02/03/2018	7587-0
PYO3544	SA00030253	17/03/2018	7633-2
NCG2802	RO284361	08/03/2018	5592-0
NDE0329	SA00030298	17/03/2018	5185-1
NDE0329	SA00030299	17/03/2018	5185-1
NCH7509	SA00030480	19/03/2018	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN4884	SA00030605	21/03/2018	7587-0
NBN4884	SA00030792	21/03/2018	5185-1
PWC3808	RO284443	12/03/2018	5487-0
NDE0067	RO284036	18/03/2018	6050-1
NDH3527	SA00017471	12/03/2018	5509-0
NEA4831	RO306924	12/03/2018	6050-1
NBB7138	RO336003	08/03/2018	7625-1
NCV0745	RO306921	11/03/2018	6050-1
OHO7930	RO309143	09/03/2018	5410-0
NDU5864	RO307314	17/03/2018	5185-1
NEG0052	RO284623	13/03/2018	5452-2
NDM7014	SA00030348	17/03/2018	5185-1
NDR9223	RO223004	08/03/2018	6050-1
OXL5696	RO287372	10/03/2018	5738-0
NCG1527	RO309219	08/03/2018	5487-0
NDR7905	RO270611	07/03/2018	5452-5
NCX5042	SA00030108	21/03/2018	7633-1
NBG9303	SA00028242	19/03/2018	5185-1
JFN7124	SA00030713	20/03/2018	5185-1
NCM1926	SA00024323	20/03/2018	6050-1
NDY2490	RO284390	12/03/2018	5622-4
NCJ7474	SA00027401	14/03/2018	5185-1
NDB4193	SA00028623	15/03/2018	7048-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBJ8118	SA00028885	14/03/2018	5185-1
NDB5634	SA00029394	14/03/2018	5568-0
NEB1115	RO305817	08/03/2018	6050-1
NBW8696	RO284257	05/03/2018	5410-0
AMJ1997	SA00023660	17/03/2018	5185-1
NCS8818	SA00030200	16/03/2018	5185-1
NCN4570	SA00030733	20/03/2018	5185-1
NDL0866	SA00028264	23/03/2018	5185-1
NCH2494	SA00030773	21/03/2018	5185-2
NCQ6995	RO336427	14/03/2018	5738-0
NBG5072	SA00030375	17/03/2018	6050-1
JHB2557	SA00030726	20/03/2018	5185-1
NXR3928	SA00030413	17/03/2018	5185-1
NCK5125	SA00024325	21/03/2018	5380-0

NCM8379	RO309215	08/03/2018	5452-5
NDR8331	RO286939	07/02/2018	7366-2
NCM0399	RO284351	06/03/2018	5380-0
NCP5418	RO284159	27/02/2018	5185-1
NBI9036	SA00030907	21/03/2018	6050-1
KGM5327	SA00030276	17/03/2018	5185-1
KGM5327	SA00030275	17/03/2018	7633-2
NEF3378	RO306019	08/03/2018	5959-1
NCK6298	RO286701	24/02/2018	5738-0
OHP9325	SA00030281	17/03/2018	5185-1
NDM4499	RO284618	13/03/2018	6050-1
NDB2536	SA00018149	21/03/2018	5185-1
OHW8118	RO209760	07/03/2018	5452-2
NCY0802	SA00030360	17/03/2018	5185-1
NCW4236	SA00030224	16/03/2018	5185-2
HSD8548	SA00030369	17/03/2018	5185-1
NCM5673	SA00029501	21/03/2018	7366-2
KEB8279	SA00028255	20/03/2018	5185-1
NCM9769	RO284217	27/02/2018	6050-1
NDY1488	RO2840205	22/02/2018	6050-2
NDC6760	RO306945	05/03/2018	5401-0
JZA0781	SA00028008	26/02/2018	6050-1
OHW2075	SA00028014	26/02/2018	5991-0
NEE4339	SA00025226	22/02/2018	6050-1
CME0567	SA00027793	22/02/2018	5185-1
JTO4535	SA00028011	26/02/2018	5185-1
NCK4020	SA00029813	15/03/2018	5185-1
NCM2577	SA00029686	21/03/2018	5185-1
ARH3667	RO286177	14/02/2018	7366-2
NBX8008	SA00024389	23/02/2018	5185-1
NBX8008	SA00024388	23/02/2018	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FTK7114	RO284344	06/03/2018	5380-0
NDI4072	SA00027563	26/02/2018	5185-1
MZY1223	RO284112	16/02/2018	7072-1
NCQ3935	SA00028183	27/02/2018	5185-1
ASY3802	RO309083	19/02/2018	5509-0
NCC3278	RO201244	08/03/2018	7366-2
NBH1622	SA00030390	17/03/2018	5185-1
BVQ5585	SA00030714	20/03/2018	5185-1
NDW8170	SA00023023	16/03/2018	6050-1
NCQ6215	SA00031010	21/03/2018	6050-1
NCS7537	RO284347	06/03/2018	7366-2
NDY4186	RO306311	03/03/2018	6050-1
NEG3393	RO300463	06/03/2018	5487-0
KEI2707	RO307310	17/03/2018	5185-1
NDB2676	RO336039	08/03/2018	7625-1
NCH5531	RO284301	10/03/2018	5398-0
OHS2436	SA00027103	19/03/2018	6050-1
OHV6669	SA00027106	21/03/2018	5185-1
NCQ7964	RO284740	08/03/2018	6050-1
NDO6371	SA00029885	16/03/2018	6050-1
NBG5816	SA00027905	20/03/2018	5185-1
NCA4816	SA00015866	20/03/2018	6050-1
OHW4645	RO286620	02/03/2018	7587-0
OHS2436	SA00027104	19/03/2018	6122-0
NDN6801	SA00029497	19/03/2018	6050-1
OHV4358	RO305874	22/02/2018	6050-1
NCW7947	RO309016	16/03/2018	6050-1
NDM9609	SA00030223	16/03/2018	5185-2
NDY2476	SA00029625	15/03/2018	7633-1
NDQ2641	SA00027898	15/03/2018	5185-1

NBY5663	SA00030322	17/03/2018	5185-1
JWQ8035	SA00029850	15/03/2018	5185-1
NBZ4841	SA00030437	17/03/2018	7633-1
OHR1085	RO306861	14/03/2018	5380-0
NDX8258	SA00028493	14/03/2018	5452-2
NOO3249	SA00030929	21/03/2018	5185-1
NBQ2872	RO284480	08/03/2018	6050-1
NBS0420	SA00028224	15/03/2018	5185-1
DTP9161	SA00030481	19/03/2018	7625-2

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO0370	SA00030497	19/03/2018	5185-1
NCX9351	RO284412	08/03/2018	7072-1
NCX9351	RO284413	08/03/2018	7048-1
CEA4944	RO284334	06/03/2018	5380-0
NCA5635	RO284121	26/02/2018	5550-0
OHR3586	SA00030289	17/03/2018	7633-1
NBW1966	SA00029215	19/03/2018	5380-0
NEH8667	RO336014	08/03/2018	5550-0
OHV7420	SA00027099	19/03/2018	5509-0
OHQ3937	SA00030411	17/03/2018	6050-1
NBP5902	SA00028245	19/03/2018	7633-1
NBG9096	SA00030479	19/03/2018	5185-2
NDK8757	RO306856	14/03/2018	5185-1
NDC0937	RO336151	12/03/2018	5568-0
NCW1927	SA00030358	17/03/2018	5185-1
NBN8523	SA00028335	06/03/2018	5185-1
OHR1907	SA00027863	05/03/2018	7633-2
ECT6807	SA00028778	10/03/2018	5185-1
NCN7802	SA00023020	16/03/2018	7366-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA9885	SA00028048	21/03/2018	5215-2
NDA9885	SA00028047	21/02/2018	5681-0
NDS9963	SA00029413	20/03/2018	5541-3
NCH8768	RO336303	13/03/2018	5568-0
NCT5884	RO335779	15/03/2018	6050-1
JVF9608	RO284438	12/03/2018	5509-0
NBP4781	RO336459	14/03/2018	5509-0
NDY4244	SA00015872	22/03/2018	5185-1
NDM7773	SA00028099	01/03/2018	7633-1
NBH6761	RO305777	20/02/2018	5843-4
NDX1256	SA00025395	24/02/2018	6564-0
OHM2089	SA00023344	19/03/2018	5380-0
NDZ8100	SA00030111	22/03/2018	5541-3
NDH7048	SA00030780	21/03/2018	5185-1
NCT9941	SA00030908	21/03/2018	5185-1
NCT9941	SA00030790	21/03/2018	7633-2
NDA3158	SA00031012	21/03/2018	6050-1
NCA9181	SA00030712	20/03/2018	5185-1
NCS8192	SA00023688	21/03/2018	6050-1
OHM1025	SA00030763	21/03/2018	6050-1
NCS4268	RO309014	16/03/2018	6050-1
NCK4989	SA00002236	21/03/2018	5185-1
NCK8518	SA00027914	21/03/2018	5541-3
NBY1458	SA00023062	19/03/2018	6050-1
HDB1243	SA00006049	15/03/2018	5185-1
NDQ1313	RO286003	19/03/2018	7072-1
NCT9891	SA00030105	20/03/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBF4675	SA00030785	21/03/2018	6050-1
NDZ1905	SA00014996	16/03/2018	5185-1
NCT7827	SA00027042	07/03/2018	6050-1
OHU1516	SA00024365	05/02/2018	7633-2
NCQ4725	RO308700	20/09/2017	5487-0
NDI5496	RO286848	01/02/2018	6050-1
NDY0097	RO336313	13/03/2018	6050-1
NDY0097	RO336349	13/03/2018	5819-1
NCP1455	RO309997	13/03/2018	6050-1
NBM6846	RO284610	13/03/2018	5568-0
OHW4140	RO335760	15/03/2018	7366-2
NCF3911	SA00028288	01/03/2018	6858-0
NCF3911	SA00028287	01/03/2018	7048-1
NBQ4982	SA00029107	22/03/2018	6858-0
NBE3405	SA00027391	07/03/2018	5185-1
NDW4672	SA00028110	05/03/2018	7633-1
NDB0326	SA00027078	05/03/2018	6050-1
OHW4140	RO335761	15/03/2018	7099-1
NDW2655	RO336431	18/03/2018	5452-5
NCQ3841	SA00030723	20/03/2018	5185-1
NBB9411	SA00030379	17/03/2018	5185-1
NBG8880	SA00030965	23/03/2018	5185-1
NBB9404	SA00024771	09/03/2018	6050-1
NDV2439	SA00023696	23/03/2018	7366-2
NDV2439	SA00023695	23/03/2018	6050-1
AQT1807	SA00030972	23/03/2018	5185-1
NBP4223	RO287116	18/03/2018	6050-1
NDG5510	RO336429	18/03/2018	5452-5
HMO8980	SA00030930	21/03/2018	5185-1
MYF3473	RO336353	13/03/2018	5185-1
NCV2155	RO285505	15/02/2018	6050-1

NBL7580	SA00030752	21/03/2018	5185-1
JWU0968	RO336474	15/03/2018	5509-0
NBD4415	SA00030757	21/03/2018	5185-1
NED2996	RO302251	13/03/2018	5738-0
NBD4415	SA00030758	21/03/2018	6050-1
NCH2112	RO336432	19/03/2018	6050-1
NCH2112	RO286738	19/03/2018	7056-1
NCO0370	SA00029676	20/03/2018	5185-1
OHO0827	SA00028661	23/03/2018	5509-0
NCA7245	SA00030347	17/03/2018	5185-1
NDX4350	RO337823	22/03/2018	5185-1
OHQ0250	RO337556	22/03/2018	5185-1
NCY2057	SA00029504	28/03/2018	5185-1
NCM3374	RO284603	01/03/2018	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBF4564	SA00028318	05/03/2018	5185-1
FRX4739	SA00029029	11/03/2018	6050-1
NBQ5384	RO305800	27/02/2018	5487-0
NBM5611	RO303671	07/03/2018	5541-3
OHP7196	RO286192	21/02/2018	5487-0
OHQ0250	SA00031035	22/03/2018	5185-1
NCP9082	RO337922	21/03/2018	5380-0
OHP1665	SA00030993	03/04/2018	5185-1
NCQ4470	SA00028702	08/03/2018	7633-2
NCQ4470	SA00028701	08/03/2018	5185-1
NDR3200	SA00028620	14/03/2018	6050-1
NDO1038	RO309150	26/03/2018	5509-0
JHO8658	SA00031075	27/03/2018	5185-1
NBX4876	SA00023086	03/04/2018	5185-1
CIN5155	SA00014502	28/03/2018	5487-0
OHL3927	SA00011205	28/03/2018	5380-0
NDY0188	RO309258	26/03/2018	6858-0
OHN8520	RO336278	15/03/2018	5185-1
NDY0188	RO309257	26/03/2018	7048-1
NDY3444	SA00028428	27/03/2018	5819-2
NDB3465	RO337926	21/03/2018	5487-0
NBX1979	SA00031568	04/04/2018	5185-1
NEB8801	RO306045	22/03/2018	6050-1
NEB8801	RO306044	22/03/2018	6050-1
NEA9424	SA00029913	28/03/2018	5452-1
NDS2571	SA00029117	03/04/2018	6050-1
HDR0373	RO335754	15/03/2018	5509-0
NDL8831	RO284592	01/03/2018	6050-1
NDL0866	SA00031565	04/04/2018	5185-1
OJJ0546	SA00029706	05/04/2018	7366-2
NDG3337	RO306435	27/02/2018	6050-1
NDL8831	RO284602	01/03/2018	6050-1
OHR6829	SA00027221	04/04/2018	5509-0
NCN4353	SA00031228	02/04/2018	5185-1
OHO3127	SA00029123	03/04/2018	7633-2
DPL8905	RO337757	20/03/2018	5185-1
NBX1877	RO335806	15/03/2018	5185-1
NCZ2961	RO335851	15/03/2018	5380-0
NEC4377	SA00031824	04/04/2018	6050-1

Porto Velho, 16 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 29/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou

infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ2248	RO336268	15/03/2018	5525-0
NCK0382	SA00016933	02/04/2018	5380-0
NDY8037	SA00031529	28/03/2018	6050-0
NDD2555	SA00029049	11/03/2018	5155-1
NDQ5953	RO306463	27/02/2018	5959-1
NDJ0444	RO306468	27/02/2018	595-91
NDD2555	SA00029050	11/03/2018	6050-0
NBX7662	SA00028774	10/03/2018	518-5
NDZ0248	RO309991	22/02/2018	5959-1
NDL9563	SA00030510	28/03/2018	5924-2
NDU8300	RO336495	19/03/2018	5380-0
NCO0508	SA00025426	03/04/2018	6041-2
LSH0224	RO337952	21/03/2018	6050-1
NCN9255	RO337894	20/03/2018	5568-0
NAG0759	SA00030019	02/04/2018	5541-3
OHS8027	SA00031551	04/04/2018	5185-1
ASX9205	SA00029912	28/03/2018	5185-1
OEC2900	SA00030004	27/03/2018	6050-0
NCF3459	RO337822	22/03/2018	5185-1
OHP1926	RO309403	27/03/2018	5185-1
NCF5254	SA00031525	28/03/2018	5185-1
OHO7409	SA00031087	27/03/2018	7633-2
NDK7319	RO309265	26/03/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT1858	RO336494	19/03/2018	5380-0
EIU5526	SA00031527	28/03/2018	5185-1
NBT3014	RO305769	22/02/2018	6050-1
NDR7958	RO337381	20/03/2018	5380-0
NCC6741	SA00017221	28/03/2018	6050-1
NDL7023	RO337430	20/03/2018	5185-1
NDF4314	SA00022341	31/03/2018	5185-1
OHW4217	RO307258	26/03/2018	6050-1
NDL3823	SA00031560	04/04/2018	6050-1
OHP2136	SA00029242	03/04/2018	6050-1
OHT4456	SA00024908	03/04/2018	6050-1
NEG2950	SA00028511	03/04/2018	6050-1
NDH4209	SA00017231	28/03/2018	5967-0
NDW4704	RO305807	22/02/2018	7366-6

NDI6220	SA00028340	06/03/2018	5185-1
NOT8572	RO305948	27/02/2018	5487-0
NCM7183	RO335931	15/03/2018	5509-0
NDW4541	RO301035	27/03/2018	5185-1
NCQ4767	RO337405	19/03/2018	5401-0
NCX5347	SA00031849	04/04/2018	5185-1
NCN8705	RO337571	22/03/2018	5185-1
KIO6649	RO309267	26/03/2018	5185-1
NEA6967	SA00031519	28/03/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH7163	SA00031101	28/03/2018	5380-0
NRY5758	SA00023715	03/04/2018	5185-1
NBB8291	SA00031025	22/03/2018	5185-1
NCF4067	RO336285	15/03/2018	7366-2
NDA3257	SA00028512	04/04/2018	5738-0
JXL8454	SA00031581	04/04/2018	5185-1
NDE0937	SA00017225	28/03/2018	5967-0
OXL9238	RO310251	26/03/2018	6050-1
NBM6656	RO337404	19/03/2018	5380-0
OHP1117	SA00028146	23/03/2018	7633-1
NCJ2693	RO337889	20/03/2018	5509-0
NBY4372	SA00017933	31/03/2018	6050-0
NBJ7953	RO337904	20/03/2018	5380-0
NCQ7034	SA00029116	28/03/2018	5487-0
OHO6050	SA00022345	31/03/2018	5452-5
NEE8182	RO306347	19/03/2018	5380-0
NDA1743	SA00027607	04/04/2018	5452-2
OHS5745	SA00031515	28/03/2018	7633-2
NDH6510	RO306484	01/03/2018	5452-1
NCN7456	RO306940	03/03/2018	5487-0
NDI7832	RO306319	05/03/2018	6050-1
NED1662	SA00028348	06/03/2018	5185-1
NCK4935	RO284213	27/02/2018	6050-1
AYW8012	RO306474	27/02/2018	6050-1
NBI6805	RO306437	27/02/2018	6050-1
NDC6595	SA00028676	02/04/2018	6050-1
NDH4658	RO337454	20/03/2018	6050-1
NDP8637	RO335965	23/03/2018	5380-0
NCQ9252	SA00031102	28/03/2018	5185-1
NCX8394	SA00029921	05/04/2018	5185-1
NBB5268	SA00027211	02/04/2018	6050-1
OXL0740	SA00028520	05/04/2018	6050-1
NCG6795	SA00017241	03/04/2018	5185-1
NED4441	SA00028298	01/03/2018	7633-1
NDV3382	SA00021974	08/03/2018	5479-0
NCW2073	SA00031067	22/03/2018	5185-1
NCK7097	SA00022347	31/03/2018	5380-0
NBX8595	RO335797	20/03/2018	5452-5
NDH1856	RO337301	22/03/2018	7072-1
NEB8785	RO336134	21/03/2018	7633-2
NBV5072	RO306493	02/03/2018	7366-2
NCK9759	SA00028375	07/03/2018	5185-1
OHM2936	RO286948	15/02/2018	5487-0
NDS7058	RO336390	13/03/2018	7633-2
NDU8609	SA00028933	12/03/2018	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBE0213	SA00028310	05/03/2018	5185-1
NCV2743	SA00030923	21/03/2018	7048-1
DEL7058	SA00028141	22/03/2018	6050-1
NEB5847	RO336317	13/03/2018	5568-0

OXL3448	RO336238	13/03/2018	5568-0
FHP5347	RO336247	13/03/2018	5380-0
NCV2743	SA00030924	21/03/2018	6858-0
NCW7177	RO306053	13/03/2018	7633-1
NBG8706	SA00027868	05/03/2018	5185-1
NDG7688	SA00017537	06/03/2018	5509-0
NCK9079	SA00027035	07/03/2018	6050-1
NCU1050	SA00028364	07/03/2018	5185-1
NDV8246	SA00028353	06/03/2018	7633-1
NCF1404	SA00028321	05/03/2018	5185-1
NCD4351	RO336388	13/03/2018	6050-1
NEE8211	RO292868	25/11/2016	6050-1
NEE8211	RO292875	28/11/2018	5185-1
OHL5979	SA00029598	14/03/2018	5185-1
NBR7402	RO293972	12/03/2018	5380-0
NDU2502	SA00029820	15/03/2018	5185-1
NBS6481	SA00030812	22/03/2018	5568-0
NEB1115	SA00029103	20/03/2018	6050-1
NDU2502	SA00029819	15/03/2018	5185-1
NBE4171	RO335784	15/03/2018	7030-1
OHR7398	SA00023689	21/03/2018	7366-2
NCN7802	SA00023682	21/03/2018	7366-2
NDY9112	SA00028181	26/02/2018	5185-1
JWR9589	SA00030919	21/03/2018	6050-1
NDI6667	SA00030954	22/03/2018	5185-1
NEB6657	SA00030947	22/03/2018	6858-0
NEB6657	SA00030946	22/03/2018	7048-1
NCK9197	SA00030926	21/03/2018	5185-1
ONC9967	RO335762	15/03/2018	7366-2
NCZ5664	RO336162	13/03/2018	5509-0
NCA8602	RO309996	13/03/2018	6050-1
NDO2812	RO336354	13/03/2018	5509-0
NCG2696	SA00030912	21/03/2018	5185-1
OHL1948	RO270610	07/03/2018	5380-0
KVH6457	RO335977	18/03/2018	5487-0

Porto Velho, 13 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 23/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou

enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDT3135	SA00025295	23/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCR9151	SA00016435	30/12/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCG8435	RO292821	30/11/2016	5185-1	R\$ 195,23
NBW6950	SA00025116	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHM4796	SA00024707	18/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDR3108	SA00025590	23/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
OHV2716	SA00025575	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDP6303	RO285924	10/01/2018	5878-0	R\$ 130,16
NEB6141	RO308190	10/01/2018	6050-2	R\$ 293,47
NDP6303	RO285925	10/01/2018	5916-1	R\$ 1.467,35
NCH7412	SA00025576	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCT5642	RO285353	04/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
BEJ1188	RO308196	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCO4711	RO308197	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDH1643	SA00019159	22/01/2018	5452-2	R\$ 195,23
NDD7851	SA00025563	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NCT2983	RO285207	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHW3308	RO292946	13/12/2016	6050-1	R\$ 293,47
NBB3046	SA00025272	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHS6917	SA00025117	22/01/2018	7099-1	R\$ 195,23
NCG1284	SA00025584	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBS9992	SA00025565	22/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
OHV4220	RO286654	27/12/2017	5460-0	R\$ 130,16
NCG2375	RO306782	09/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCK4866	RO308179	10/01/2018	5819-1	R\$ 880,41
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCK2089	SA00025604	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHN4408	SA00021671	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDK4339	SA00025569	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NAD4936	SA00024721	24/01/2018	6041-2	R\$ 195,23
NAD4936	SA00024717	24/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NDA4374	SA00019148	18/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NEG0277	SA00025108	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDU2133	SA00023831	08/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHR0946	SA00024260	12/01/2018	5550-0	R\$ 130,16
NCC1864	SA00017410	07/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDR0432	SA00022029	03/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHU2475	RO283568	03/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NSQ4674	SA00022882	26/12/2017	5452-5	R\$ 195,23
NCQ0284	SA00022541	27/12/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBN1923	SA00003870	12/01/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDV1516	SA00023625	11/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NOW1375	SA00020838	10/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCA5040	RO293009	13/12/2016	6050-1	R\$ 293,47
NCG7032	RO293209	16/12/2016	5185-1	R\$ 195,23
NCZ3991	SA00022520	18/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCA5082	RO285622	10/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDR8693	SA00025074	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR0062	SA00016462	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDY1936	SA00024666	12/01/2018	7625-2	R\$ 293,47
OHR3767	SA00024612	12/01/2018	7633-2	R\$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 23/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG5027	SA00020840	10/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NDZ5260	SA00025656	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23

NBX8243	SA00024695	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDD3746	SA00016460	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDN4218	SA00017425	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEG3970	SA00016457	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ7416	RO303142	11/09/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHT7536	SA00013005	01/08/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBY4102	SA00016455	19/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBG8102	RO301862	10/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDW7397	RO194942	12/06/2014	6050-1	R\$ 191,54
NCF0133	SA00002678	15/07/2017	5380-0	R\$ 130,16
NDZ4522	SA00025093	18/01/2018	5819-1	R\$ 880,41
NDX6919	SA00025291	23/01/2018	5401-0	R\$ 195,23
NDW6648	SA00025589	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBE3290	SA00025302	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHT1226	SA00025119	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHT1226	SA00025118	22/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCB0411	SA00025112	22/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDX5206	SA00025601	23/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDR0801	SA00025597	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEF7766	SA00025129	23/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCH3772	RO309076	18/01/2018	7625-2	R\$ 293,47
NED2257	SA00025079	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEC3740	SA00001954	21/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCL5052	SA00016451	16/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDV3037	RO292886	25/11/2016	6050-1	R\$ 293,47
NCR4991	RO292814	28/11/2016	5819-4	R\$ 880,41
NBS9271	SA00000135	05/01/2017	6050-1	R\$ 293,47
NFJ1568	RO292700	04/01/2017	7030-1	R\$ 293,47
NCP8642	RO290300	06/12/2016	6858-0	R\$ 130,16
NCL5914	SA00019133	08/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCL5914	SA00019134	08/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHM4627	RO285246	15/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDX4290	SA00019138	12/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBU4990	SA00025642	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCX9973	SA00022300	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBB5636	SA00026118	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW4997	RO306665	17/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHM0238	SA00026190	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW4352	SA00025325	25/01/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCN4481	SA00025963	31/01/2018	5819-4	R\$ 880,41
NEC5511	RO285115	16/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBS9846	SA00026180	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG2592	RO217063	10/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCN6679	SA00011085	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHR8639	SA00026282	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
KJU7940	SA00026134	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBX8386	SA00023275	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCZ5238	SA00025255	22/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEF6535	SA00022948	02/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHL2607	SA00011188	02/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCK2643	SA00026122	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCM8335	SA00022555	02/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBW6202	SA00026689	02/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
NBJ0803	SA00025314	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NPA3322	RO289651	03/01/2018	5380-0	R\$ 130,16
MBJ3173	SA00017916	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDV1768	SA00019351	30/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCK8842	RO285084	18/01/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCK0788	SA00025120	22/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCQ6454	SA00026396	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NUA2153	RO285130	16/01/2018	5452-1	R\$ 195,23

NDN1569	RO285103	16/01/2018	5452-1	R\$ 195,23
NBP0319	SA00025626	26/01/2018	5738-0	R\$ 293,47
NDD1678	SA00018115	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
JXW7273	RO284107	16/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NCW9583	SA00026671	02/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBH1622	SA00026296	31/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ7660	SA00023276	01/02/2018	5401-0	R\$ 195,23
NCZ7783	SA00024258	12/01/2018	5550-0	R\$ 130,16
NBR8749	SA00024665	12/01/2018	7625-2	R\$ 293,47
NEB5243	SA00025320	25/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
OBG7555	SA00026373	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHU4369	SA00022952	02/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
NAD2707	SA00026376	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBQ4371	SA00023246	18/12/2017	7625-2	R\$ 293,47
NBH1622	SA00003799	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ4997	SA00025570	22/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBT7828	SA00022953	02/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
NHV3769	SA00025686	05/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 11 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 24/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial". **NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QDO1478	SA00026185	02/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDZ7088	RO285244	15/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHV8328	RO266148	10/01/2018	6122-0	R\$ 293,47
JOT5201	SA00011190	07/02/2018	6041-2	R\$ 195,23
NAD4936	SA00026702	05/02/2018	6564-0	R\$ 293,47
NAD4936	SA00024374	07/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
JXJ3865	SA00024372	07/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
OHT6071	RO309938	25/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCV5568	RO285050	23/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHV9359	RO309881	25/01/2018	6858-0	R\$ 130,16
NDI3936	RO309975	25/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCF8781	SA00026706	07/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

NCW2092	RO285066	23/01/2018	5525-0	R\$ 130,16
NEG8735	SA00020479	06/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCM5607	SA00024751	12/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBH5063	SA00026448	07/02/2018	5568-0	R\$ 195,23
OHV3346	RO285611	09/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDR9246	SA00026126	01/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NDP5760	SA00026424	05/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NBZ9285	RO285177	13/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NBG5770	SA00026127	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP3327	RO285069	23/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCF9462	RO285139	18/01/2018	6122-0	R\$ 293,47
NDM7014	SA00025181	06/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCS5684	RO309784	23/01/2018	5819-1	R\$ 880,41
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCD1292	SA00022043	25/01/2018	7633-2	R\$ 293,47
NCS8638	SA00025469	05/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
OHU2150	SA00025187	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCU8958	SA00026987	09/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NED3281	SA00025198	09/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCU8303	SA00025070	16/01/2018	5207-0	R\$ 88,38
JXG9479	SA00024700	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDR6875	RO309757	25/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCZ8818	RO285933	04/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCP7351	SA00025375	06/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NDG0997	SA00025172	02/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEA4367	RO309933	25/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEE2267	SA00019356	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCE5736	RO306912	26/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDV4293	RO306882	27/01/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCE9200	SA00022959	08/02/2018	5452-5	R\$ 195,23
OHR4645	SA00025697	07/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NCS1236	SA00024848	17/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDR6572	SA00026737	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCQ2317	SA00026727	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBC8021	SA00016215	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ7627	SA00026885	08/02/2018	5487-0	R\$ 195,23
NBS5400	SA00026071	30/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBW5700	SA00026723	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDZ6366	SA00014488	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 24/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDU6690	RO285093	23/01/2018	5541-1	R\$ 195,23
NBW3841	SA00025374	06/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
JZS1597	SA00019186	09/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
MKH6185	SA00025185	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCN4353	SA00025992	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCW8907	SA00026211	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBI7027	SA00025991	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCP9265	SA00023333	12/02/2018	7048-1	R\$ 293,47
NDC5046	RO285030	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDD8771	SA00026713	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEC1263	SA00002717	06/02/2018	5541-3	R\$ 195,23
NBQ8694	SA00002725	08/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
OHO0419	SA00026978	09/02/2018	6050-2	R\$ 293,47
NCT2786	RO309971	25/01/2018	5568-0	R\$ 195,23
NDW4982	RO285088	23/01/2018	5525-0	R\$ 130,16
NEC4461	SA00026200	06/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NON5150	SA00022328	12/02/2018	5185-2	R\$ 195,23
NCM9399	RO306747	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
FJD6360	SA00026198	06/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHW9218	RO309790	23/01/2018	5509-0	R\$ 130,16

NBT5161	SA00019187	09/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCA7777	RO285142	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCD5962	SA00024863	08/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NEH3860	SA00027178	10/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NED9015	SA00022314	06/02/2018	5509-0	R\$ 130,16
OAE2147	SA00025472	06/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NBY5739	RO308997	29/12/2017	5452-3	R\$ 195,23
NCV8022	RO306907	25/01/2018	7030-1	R\$ 293,47
NEA4357	RO285144	18/01/2018	5720-0	R\$ 195,23
NCF7927	RO217067	16/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCR9171	SA00026975	07/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
JXK6732	RO309884	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDV4612	RO306744	18/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NDL2857	SA00026970	07/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHO3948	SA00002719	06/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDQ9323	RO309862	25/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCE6158	RO306740	18/01/2018	7366-2	R\$ 130,16
NCI5072	SA00026454	07/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCY9878	RO306748	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCU5971	RO285058	23/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NEC8372	RO309924	25/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDX1250	SA00026974	07/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU0770	RO306749	18/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDP1104	RO285054	23/01/2018	5550-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBE0401	SA00025195	08/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCE7231	RO306672	23/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCY4236	SA00019175	07/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NCK8842	RO309874	25/01/2018	5452-1	R\$ 195,23
NCM5724	SA00024702	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBF6201	RO285145	18/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NCL3725	SA00025076	18/01/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCS8959	SA00024268	17/01/2018	5509-0	R\$ 130,16
NDU3597	RO293257	01/12/2016	6050-1	R\$ 293,47
NBN2462	SA00002943	05/01/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHP8548	RO286922	01/02/2018	5622-4	R\$ 88,38
NBW5630	RO286792	01/02/2018	5410-0	R\$ 130,16
NDK5910	SA00025280	22/01/2018	7633-1	R\$ 293,47
NDC6165	SA00016923	09/02/2018	7633-2	R\$ 293,47
EET1344	SA00025696	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHW7806	RO309941	25/01/2018	5410-0	R\$ 130,16
NDH5796	SA00027175	09/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
OHW7806	RO306726	18/01/2018	5380-0	R\$ 130,16
NCT8969	RO309059	26/01/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCD4438	SA00027000	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NCU1591	SA00026997	13/02/2018	5452-5	R\$ 195,23
NCD4222	RO285995	31/01/2018	5487-0	R\$ 195,23
NCK0113	SA00026895	15/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NBF7219	RO309105	01/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
NDE0469	RO285113	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDY6990	SA00026017	17/02/2018	5185-1	R\$ 195,23
QRA2208	SA00022333	18/02/2018	5738-0	R\$ 293,47
NEG6379	RO309850	30/01/2018	5452-2	R\$ 195,23
NDB1774	SA00026907	15/02/2018	7633-1	R\$ 293,47
NBI6451	RO309814	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
AAD1427	RO286778	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEB6141	SA00027007	19/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NEG5142	SA00026988	13/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
OHM0296	SA00027183	15/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NCH1003	RO286172	30/01/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDZ5039	RO270646	01/02/2018	6050-1	R\$ 293,47
NDL7023	SA00026007	14/02/2018	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 16 de Abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2018

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00415-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Joana Darc e Adjacentes nos períodos de 14/02 à 28/02/2018. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, visando melhoria, transporte escolar e escoamento de produto agrícola.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
ADRIANO VRENA RODRIGUES	CPF – 529.256.252-15 RG – 828147 SSP/RO Matrícula: 271586	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
OLGAILDES LAMIER XAVIER	Matrícula: 167503 CPF: 192.094.282-34 RG: 188.024 SSP/ RO	GARI	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	CPF – 792.047.672-00 RG – 748.424 SSP/RO Matrícula: 272188	Op. de Máquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
José Bezerra da Silva	Matrícula: 271685 CPF: 617.262.22-68 RG: 544.757 SSP-RO	Op. de máquinas pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Orlando Martins Francisco	Matrícula: 271841 RG 955.201 SSP-RO CPF: 925.528.892-04	Operador de Maquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Ronaldo Costa Braga	Matrícula: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG:253.252 SSP/RO	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
ANTÔNIO LUIZ DE F. FILHO	CPF – 420.790.472-72 RG – 639.460 SSP/RO Matrícula: 192766	Op. Maquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Jeová Silva Pereira	Matrícula: 191040 CPF589.607.402-68 RG292.070 SSP-RO	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Jose Uilson de Lima Melo	Matrícula: 271883 RG 839.036 SSP/RO CPF: 853.228.222-91	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Raimundo Ferreira Guimarães	Matrícula: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	Artífice especializado	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Lucas Miranda da Rocha	Matrícula: 272063 CPF: 986.870.262-34 RG:981.534 SSP/RO	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Everlande Costa Nogueira	CPF – 351.726.302-87 RG – 349.493 SSP/RO Matrícula: 798043	Gari	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Total:					R\$ 13.053,48

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 27/2018

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00416-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha 32 Adjacentes nos períodos de 14/02 à 28/02/2018. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, visando melhoria, transporte escolar e escoamento de produto agrícola.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Francisco C. da Rocha	Matrícula: 702200 RG 198.721 SSP/RO CPF: 289.690.812-91	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Tiago Franklin Souza Lima	Matrícula: 271627 RG 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	Op. de Máquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Wilson Rogério Dantas	Matrícula: 13772 RG 253252 SSP/RO CPF: 312.217.422-72	Op. de Máquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79

Antônio Eliezio M. Ferreira	Matrícula: 180224 RG 194.301 SSP/RO CPF: 161.782.462-34	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
EDNILSON N. MENDES	CPF -896.492.812-15 RG - 892073 SSP/RO Matrícula: 272055	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Jozimar Araújo dos Santos	Matrícula: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP-RO	Op. de máquinas pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Ednilson Alves Carvalho	Matrícula: 272120 CPF: 687.452.642-72 RG: 710.786 SSP-RO	Op. de máquinas pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Marcos Augusto N. da Silva	Matrícula: 272097 CPF: 469.073.512-32 RG: 452.999 SSP-RO	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Josemar Peusa da Silva	Matrícula: 881707 CPF: 220.386.712-49 RG: 241197 SSP-RO	Gari	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Nelcy da Silva Ferreira	Matrícula: 40940 RG 10380541 SSP/RO CPF: 553.952.876-04	Motorista	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Raimundo Carlos de Moura	Matrícula: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 723.176 SSP/RO	Op. de Máquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Luciano P. da Silva	CPF -656.459.872-68 RG - 661.395 SSP/RO Matrícula: 271867	Op. Maquinas Pesadas	14 Inteiras, e 1 ½ (meia diária)	75,02 37,51	R\$ 1.087,79
Total:					R\$ 11.965,69

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 07/2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00.402-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER os servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 diárias inteiras + 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Jaci-Paraná, Jirau, Santa Rita, Terra Santa e Porto Chuelo nos períodos de 14/02 à 17/02/2018; 19/02 à 24/02/2018; 26/02 à 28/02/2018. Com objetivo de executar realizar serviços de destoca e gradagem.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Rennan matos do Nascimento	Matrícula: 272617 RG 713.104 SSP-RO CPF: 518.702.152-49	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
José Vicente da Silva	Matrícula: 881377 RG 595.052 SSP/MA CPF: 341.343.012-20	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Elizeu Rodrigues da Silva	Matrícula: 886500 RG 22297 SSP/RO CPF: 162.786.742-20	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Ezequiel Miranda de Araujo	Matrícula: 40030 RG 179897 SSP/RO CPF: 152.050.452-72	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Adalto Abadias Guimarães Gomes	Matrícula: 348864 RG166458 SSP/AM CPF: 161.844.322-49	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Robson Rodrigues Coimbra	Matrícula: 272782 RG915.876 SESEDEC/RO CPF: 864.338.812-20	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Ruyter da Silva Oliveira	Matrícula: 272460 RG 192189 SSP/RO CPF: 139.465.012-49	Operador de Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Roberto Souza. do Nascimento	CPF -386.855.402-59 RG - 375.682 SSP/RO Matrícula: 39124	Operador Maquinas Pesadas	10 (Inteira 03 ½ -(Meia diária)	75,02 37,51	R\$ 862,73
Total:					R\$ 6.901,84

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 09/2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00.405.-00/2018.

RESOLVE:

Tornar válida a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na

Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 diárias inteiras + 5 meias (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Jaci Paraná e Região nos períodos de 14/02 à 16/02; 19/02 à 23/02; 26/02 à 28/02/2018. Com objetivo de executar atualização da malha viária do município de Porto Velho em parceria com Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
IVAN DIAS LONGO FILHO	Matrícula: 100496 CPF: 419.858.502-49 RG: 351735 SSP/RO	Operador de Máquinas Pesadas	08 03 ½	75,02 37,51	R\$ 712,69
PAULO CESAR BALTHAZAR	Matrícula: 271453 CPF: 421.482.352-49 RG: 1045538137 SSP-RS	Motorista	08 03 ½	75,02 37,51	R\$ 712,69
CLOVIS R DA SILVA NETO	Matrícula: 271825 CPF: 007.625.302-35 RG: 1056399-7SSP-AC	Motorista	08 03 ½	75,02 37,51	R\$ 712,69
Total:					R\$ 2.138,07

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 10/2018

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2018

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00.406.00/2018

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias de meia , os quais irão se deslocar para as localidades de Jaci-Paraná, União Bandeirante, Joana Darc, nos períodos de 14/02 a 16/02; 19/02 à 23/02; 26/02 à 28/02/2018. Com objetivo Acompanhamento das atividades e remanejamento de equipamentos Agroindústria, instalação de minilaticínios e Visita nas unidades demonstrativas e Associações.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Anderson Siqueira França	Matrícula: 252734 CPF: 635.613.952-87 RG: 507554 SSP/RO	MOTORISTA	11 ½ - (meia diária)	37,51	R\$ 412,61
Macon Lenon Obata dos Santos	Matrícula: 304056 CPF: 007.464.642-74 RG: 1088808 SESEDEC-RO	Gerente de Divisão	11 ½ - (meia diária)	37,51	R\$ 412,61
Manoel Idizio Ferreira	Matrícula: 295280 CPF: 075.122.523-15 RG: 787698 SSP/RO	Gerente de Divisão	11 ½ - (meia diária)	37,51	R\$ 412,61
Total					R\$ 1.237,83

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

PORTARIA Nº 12/2018

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00421-00/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 24 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para São Francisco do Guaporé e Candeias do Jamari nos períodos de 14/02 à 06/03/2018. Realizar o carregamento e transporte de mudas de café, em atendimento a produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Ailton Mendes da Silva	Matrícula: 206947 RG 1295369 SSP-RO CPF: 359.919.252-91	Operador de Máquina Pesadas	24 -(diária Inteira) 1 ½ (meia)	124,73 62,37	R\$ 2.556,97
Jorge Rudger de Oliveira	Matrícula: 300043546 RG 46374 SSP/RO CPF: 048.245.392-34	Motorista	24 -(diária Inteira) 1 ½ (meia)	124,73 62,37	R\$ 2.556,97
Total:					R\$ 5.112,86

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DO CONSELHO FISCAL DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Ronaldo Galvão Ribeiro; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto nº 14.584, de 06 de julho de 2017, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o Presidente anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise do Memorando 004/2018/DAF/EMDUR em resposta ao Memorando 001/2018/CF/EMDUR; 2) Solicitação de informações as Gerências Administrativa e Financeira; 3) Solicitação de informações referente ao quantitativo de pontos de iluminação pública. Iniciada a pauta ficou deliberado quanto ao item 1) A Diretoria Administrativa e Financeira através do Memorando supracitado, apresentou justificativas quanto ao pagamento da rubrica (Conselho de Classe) afirmando que tais encargos referem-se a despesas de taxa ART para o exercício da atividade profissional do quadro da EMDUR, estando de acordo com a legislação de regência; 2) Solicitação a Gerência Administrativa de relatório anual de controle de estoque para uso de iluminação pública no exercício de 2017 e solicitação a Gerência Financeira esclarecimento quanto a retenção de ISSQN referente ao processo 02.41.00087/2017; 3) Solicitação de informações a Gerência de Iluminação referente ao quantitativo de pontos de iluminação pública no município de Porto Velho, bem como informações quanto ao repasse à ELETROBRÁS pelo serviço prestado por esta. No final, este Conselho ratificou a importância da EMDUR encaminhar mensalmente os balancetes contábeis e atas do Conselho de Administração da empresa. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 28/03/2018 às 15 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrado esta sessão às 16:56 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos.

Eu, Miguel Queiroz de Oliveira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala de Transportes na EMDUR – Conselho Fiscal 22/02/2018 (quinta-feira).

RONALDO GALVÃO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
CONSELHEIRO-MEMBRO

ATA DO CONSELHO FISCAL DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quorum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Ronaldo Galvão Ribeiro; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto nº 14.584, de 06 de julho de 2017, bem como suas alterações. Dando

início aos trabalhos o Presidente anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise do Memorando 028/2018/GEADM/EMDUR em resposta ao Memorando 003/2018/CF/EMDUR; 2) Análise dos balancetes contábeis do mês de janeiro e fevereiro de 2018; 3) Reiteração de Memorandos n. 002/CF/EMDUR/2018 e 004/CF/EMDUR/2018; 4) Solicitação de relatório de recomendações gerais do Tribunal de Contas de Rondônia;. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Considerando que a Gerência Administrativa da EMDUR forneceu parcialmente os relatórios de estoque requeridos no Memo. n. 003/2018/CF/EMDUR, deliberou-se pela solicitação de complementação das informações a fim de garantir melhor análise dos dados por este Conselho; Quanto ao item 2) Considerando a disponibilização dos balancetes contábeis a este Conselho, deliberou-se pela concessão de prazo para análise acurada pelos membros; Quanto ao item 3) Diante da não entrega por parte das Gerências responsáveis pela elaboração das documentações solicitadas, este Conselho resolve reiterar os pedidos; Quanto ao item 4) Tendo em vista a necessidade de verificar o fiel cumprimento das demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas de Rondônia, este Conselho resolve expedir memorando ao Diretor Presidente da EMDUR, para que apresente informações atinentes às pendências apontadas pelo órgão de controle externo. Por último, este Conselho ressalta a importância da necessidade de se disponibilizar uma sala para as sessões, devendo a EMDUR providenciar o atendimento desta solicitação. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 26/04/2018 às 15 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrado esta sessão às 16:08 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos.

Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala de Transportes na EMDUR – Conselho Fiscal 28/03/2018 (quarta-feira).

RONALDO GALVÃO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
CONSELHEIRO-MEMBRO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCAM os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia 19 de abril do corrente ano, sendo a primeira reunião as 9:00hs e a segunda as 10:00hs, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa. PAUTA: - I - Lei nº 3639/2017, de autoria do Vereador Jurandir Bengala, que “Cria o Programa Ecológico ECO-MÓVEL para recolhimento e destinação de pneus inservíveis/inutilizados e dá outras providências”. - II – Lei nº 3668/2018, de autoria do Vereador José Rabelo (jacaré), que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito de pneus novos ou usados, ferro-velhos e afins utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água e dá outras providências”. - III – Lei Complementar nº 958/2017, de autoria da Vereadora Ellis Regina, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001”.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de abril de 2018.

Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente/CMPV

Vereador Júnior Cavalcante
Presidente CPMA